

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495 - http://www.epamig.br/

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 3050.01.0002222/2023-82

Unidade Gestora: EPAMIG NORTE

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES **CLAROS** UNIMONTES. VISANDO CONJUGAÇÃO DE **ESFORÇOS PARA** Α REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS À PESQUISA CIENTÍFICA E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO.

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1647, Bairro Cidade Nova - Belo Horizonte - MG - CEP 31170-000, doravante denominada EPAMIG, neste ato representada por sua Presidente, Senhora Nilda de Fátima Ferreira Soares, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG 1.516.297 SSP-MG 24/07/199, e do CPF nº 423.581.916-04, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.675.359/0001-00, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, CP 126, Bairro Vila Mauriceia - Montes Claros - MG - CEP 39401-089, doravante denominada UNIMONTES, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Wagner de Paulo Santiago, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 4736594 SSP-MG 27/07/1987, e do CPF nº 769.894.426-00, considerando o constante no processo nº 3050.01.0002019/2023-34, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnico-Cientifica tem por objeto o desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum, com a finalidade de permitir a realização de atividades de pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional, bem como outras modalidades de cooperação técnica e cientifica.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

- 2.1. A Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços para a realização conjunta de atividades relacionadas à pesquisa científica e ao desenvolvimento tecnológico dentro da área de abrangência das partícipes, além de visar ao fortalecimento dos programas de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), ministrados pela UNIMONTES, e dos programas de pesquisa da EPAMIG, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, em perfeito proveito da Pesquisa Agropecuária, contribuindo para o incremento de tais atividades e desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.
- 2.2. Alocar mão de obra técnica especializada e de apoio, estudante, professores e pesquisadores para execução dos trabalhos objeto do presente acordo;

- 2.2.1. Disponibilizar infraestrutura, laboratórios, equipamentos, máquinas, implementos e veículos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente acordo;
- 2.2.2. Elaborar relatórios conjuntos sobre o andamento dos trabalhos objeto do presente acordo;
- 2.2.3. Empreender todos os esforços necessários para a boa concecução dos projetos, eventos, atividades elencadas no objeto do presente acordo, na cláusula primeira, bem como no plano de trabalho que acompanha.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica reger-se-á pelo disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação correlata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 4.1. São obrigações exclusivas da **EPAMIG**:
 - 4.1.1. Permitir que pesquisadores integrantes de seu quadro de pessoal, nos limites de suas competências, conforme planejamento e disponibilidade das Unidades, sem prejuízo dos encargos de pesquisa e ensino nas suas respectivas instituições, atuem como docentes e orientadores no desenvolvimento das atividades referentes aos cursos de pós-graduação (mestrado e/ou doutorado), de acordo com o estabelecimento pela Portaria nº 191/2011 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES e dentro de uma programação aprovada semestralmente pelas partes contratantes de comum acordo;
 - 4.1.2. Franquear, para o cumprimento dos objetivos deste acordo, aos envolvidos deste acordo, aos envolvidos nas atividades programadas, mediante Termo de responsabilidade, Compromisso e Sigilo, a utilização da infraestrutura das suas Unidades Regionais de Pesquisa, tais como Laboratórios, bibliotecas e Campos Experimentais, observadas as suas normas internas e atendidas às suas disponibilidades, sempre que isso se fizer necessário à implementação de estudos e pesquisas de interesse recíproco, abrangidos pelo objeto deste acordo, desde que autorizados pelos Comitês responsáveis pela gestão das unidades e campos.

4.2. São obrigações exclusivas da UNIMONTES:

- 4.2.1. Proporcionar a infraestrutura básica e aprovação junto ao Ministério da Educação e Cultura MEC, bem como os demais requisitos acadêmicos e programáticos, necessários a instalação e manutenção dos cursos de Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado) e ao adequado desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.2.2. Manter e franquear a utilização de toda a infraestrutura necessária a implementação dos projetos de pesquisa e cursos de realização conjunta, em especial laboratórios e de biblioteca aos professores, pesquisadores e alunos;
- 4.2.3. Permitir a participação de Pesquisadores da EPAMIG em coorientação de teses, dissertações e monografias em cursos vinculados a programas específicos ou áreas correlatas desenvolvidas pela EPAMIG;
- 4.2.4. Convidar os Pesquisadores da EPAMIG para atuarem como docentes na aplicação de aulas referentes aos cursos de Pós-Graduação (Mestrado e/ou Doutorado) e como orientadores, desde que atendam os requisitos mínimos determinados pela UNIMONTES e sejam selecionados de acordo critérios do regimento dos cursos de pós graduação e aprovados em reunião do colegiado dos respectivos cursos;
- 4.2.5. Avaliar as atividade desenvolvidas pelo(s) pesquisador(es) da EPAMIG que atuem como docentes e orientadores acadêmicos no programa de Pós-Graduação, expedindo documento de avaliação de desempenho;
- 4.3. Nenhuma das obrigações assumidas pelas partes no presente acordo poderá ser repassada a terceiros sem que haja a concordância expressa dos demais convenentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 60 meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

6.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
 - 8.1.1. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.
 - 8.1.2. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.
- 9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO

10.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a gestão da execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, sendo a EPAMIG representada pela empregada Raquel Soares Sobral e a UNIMONTES representada pela pró-reitoria de pesquisa, a qual designará um servidor responsável para tanto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto

dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no § 1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ficando as despesas da publicação a cargo da EPAMIG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência.
- 12.2. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação Técnica serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Acordo de Cooperação Técnica é assinado eletronicamente pelas partes.

Nilda de Fátima Ferreira Soares

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

Wagner de Paulo Santiago

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (85363313)



Documento assinado eletronicamente por **Wagner de Paulo Santiago**, **Reitor**, em 05/04/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda de Fátima Ferreira Soares**, **Diretor Presidente**, em 05/04/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **85352459** e o código CRC **08442688**.

Referência: Processo nº 3050.01.0002222/2023-82 SEI nº 85352459

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO N° 1230,01.0006422/2023-10
Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o n° 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNP sob o n° 19.188,118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Cristália, inscrito no CNPJ n° 18.017.434/0001-60, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Cristália/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Cristália/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Familia e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 28/03/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Jairo de Matos Borese Lunio como Cooperado. Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Jairo de Matos Borges Junio como Cooperado

Borges Junio como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO
DE COOPERAÇÃO TECNICA
PROCESSO N° 1230.01.0006453/2023-46

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o n° 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o n° 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Virgem da Lapa, inscrito no CNPJ n° 18.348.730/0001-43, denominado COOPERAPADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Virgem da Lapa /MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 20206/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Familia e Combate à Forme (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA — CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo como determinado pelo MDS na Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023, Assinam em 02/04/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperates e Diogenes Timo Silva como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO Nº 1230.01.0006447/2023-14
Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretaria de Estado
de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP
sob o nº 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no
CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES,
e o Município de Santo Antônio do Retiro, inscrito no CNPJ nº
01.612.484/0001-92, denominado COOPERADO. Objeto: O presente
Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre
as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de
Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no
município de Santo Antônio do Retiro/MG. O Programa de Aquisição
de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo
de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas
Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social Família Gerais e o Ministerio do Desenvolvimento e Assistência Social, Familia e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emandas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 18/03/2024 Otávio Martins Maja e Thales Almeida Perejra Fernandes como Cooperantes e Ivo Fernandes Silva como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO Nº 1230.01.0006477/2023-77

PROCESSO Nº 1230.01.0006477/2023-77
Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretatria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o nº 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Santa Maria do Suaçui, inscrito no CNPJ nº 18.409.219/0001-04, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Santa Maria do Suaçui/MG. O Programa de Aquisição de

Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual nº 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 26/03/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Maria Aparecida Godinho como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PROCESSO N° 1230.01.0006472/2023-18
Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento — SEAPA, inscrita no CNP sob o n° 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais — EMATER MG, inscrita no CNP sob o n° 19.198.118/0001-02, denominados COOPERAÑO DO n° 19.198.118/0001-02, denominados COOPERAÑO DO n° 19.198.118/0001-02, denominados COOPERAÑO Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de José Gonçalves de Minas/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual n° 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA — CDS — Termo de Adesão Estadual n° úpencia: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 01/04/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e Maria Gomes Motoso Rocha como Cooperado

EXTRATO DE PUBLIÇAÇÃO DO TERMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PROCESSO N° 123.00.1.0006489/2023-44

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento — SEAPA, inscrita no CNP sob o n° 18.715.573/0001-67. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais — EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o n° 19.198.118/0001-02, denominados COOPERANTES, e o Município de Guiricema, inscrito no CNPJ n° 18.137.943/0001-26, denominado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação demoninado COOPERADO. Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no município de Guiricema/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos — PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, referido no caput desta Clausula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual n° 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família a Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA CDS — Termo de Adesão Estadual Vigência: O prazo de vigência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023. Assinam em 02/04/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Pereira Fernandes como Cooperantes e José Oscar Ferraz como Cooperado José Oscar Ferraz como Cooperado

Dosé Oscar Ferrizi como Cooperado

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO

DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO N° 1230.01.0006466/2023-83

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA, inscrita no CNP sob o n° 18.715.573/0001-67, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER MG, inscrita no CNPJ sob o n° 19.98.118/0001-02, denominados COOPERATO. Objeto O opresente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes para a implantação e execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultánea, no município de Fronteira dos Vales/MG. O Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultánea, referido no caput desta Cláusula, seguirá as diretrizes definidas no Termo de Adesão Estadual n° 02026/2023, assinado entre o Estado de Minas Gerais e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Familia e Combate à Fome (MDS), bem como as normas emanadas pela Portaria n° 900 de 17 de julho de 2023, doravante será denominado PAA – CDS – Termo de Adesão Estadual Pugência do presente Termo será de acordo com o determinado pelo MDS na Portaria nº 900 de 17 de julho de 2023, Assiname mo 20/04/2024 Otávio Martins Maia e Thales Almeida Preira Fernandes como Cooperado

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

NOTIFICAÇÃO Nº 714/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, §2°, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5° (quinto) dia após essa publicação, exaure a instância administrativa. Notificados:

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Americo Osselieri Leite	***.742.806-**	3129072019143601	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso V.
Aélcio Soares	***.330.416-**	3105082019161543	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso II.
Andre Luiz da Silva	***.821.646-**	3120122019111118	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso V.
Andre Luiz da Silva	***.821.646-**	3120122019101206	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso V.
Carlos Roberto de Oliveira	***.152.236-**	3106082019153043	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso VIII.
Christiano Carvalho do Nascimento	***.821.996-**	3112122019091526	Lei 10.021/89, art 5°, inciso V.
Flavia Michele de Sousa Vales	***.074.536-**	3106082019154758	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.
Fabiano da Silva Pinto	***.187.846-**	3123072019083821	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso V.
Ilmar Garcia de Oliveira	***.157.326-**	3106082019154511	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.
Jose Ferreira da Fonseca	***.016.876-**	3102072019091902	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.
Katia Bahia dos Santos	***.867.306-**	3127112019133423	Lei 10.021/89, art 5°, inciso V.
Silverio Garcia de Azevedo	***.941.996-**	3114012019094553	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.
Tulio Pereira Oliveira	***.986.046-**	3106082019153434	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso VIII.
Wagner Antonio de Oliveira	***.005.446-**	3104012019152100	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso V.

10 cm -08 1925573 - 1

 $NOTIFICAÇ\~AO\ N^\circ 713/2024$ O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.40, $\S2^\circ$, Inciso II, do Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5° (quinto) dia após essa publicação, avança a institución a destructiva Notificados:

publicação, exaute a histalicia administrativa. Profilicados.					
Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos		
Antonio Eustaquio Dias	***.045.496-**	3121012020083124	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso II.		
Denis Thiago Gomes	***.098.646-**	3110012020095703	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.		
Geraldo Carlos Nunes	***.977.298-**	3106102020143543	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.		
Ivo Jose da Silva	***.410.166-**	3109012019162411	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.		
Izabel de Oliveira	***.249.306-**	3105032020084431	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso V.		
Joao Firmino Gonçalves	***.075.636-**	3128012020153931	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso V.		
Joao Batista de Oliveira	***.804.577-**	3102072019091042	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.		
Joao Batista da Silva Paiva	***.656.896-**	3106102020110905	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso VIII.		
Maria Rita e Geraldo Vitor Ramos	***.031.336-**	3121012020090834	Lei 10.021/89, art 5°, inciso II.		
Maria Conceição da Silva	***.412.726-**	3103012020161156	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.		
Paulo Luiz Nunes	***.591.066-**	3114022020151429	Lei 10.021/89, art 5°, inciso II.		
Rita Gonçalves Viana	***.379.466-**	3106102020134545	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso VIII.		
Renato Soares Silva	***.705.186-**	3117022020091817	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso II.		
Valdemar Alves dos Santos	***.924.856-**	3103012020160907	Lei 10.021/89, art. 5°, inciso I.		

10 cm -08 1925570 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 712/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, por ato por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação doJULGAMENTO PROCEDENTE do auto de infração dos autuados a seguir relacionados, cabendo recurso a ser apresentado em uma das unidades de fiscalização do IMA, no prazo da lei. A não apresentação de recurso à penalidade imposta no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, exaure a inistrativa. Notificados

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Dispositivos Infringidos
Alaor Sousa Landim Filho	***.479.656-**	3116032022082207	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso VIII
Geraldo Luiz Vieira	***.348.906-**	3110102022101331	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Libencio Salomão de Deus Mundim	***.354.196-**	3118052022141623	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Marcio Jose de Andrade	***.548.406-**	3111102022094612	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Geraldo Braz Oliveira	***.412.956-**	3118102021161529	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Luciano Martins Mendes	***.215.646-**	052987 – Série D	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Gabriel dos Reis da Silva Gonçalves	***.024.491-**	3101082022145649	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Selmo Vaz de Oliveira	***.817.886-**	3118052022140218	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Paulo da Silva Fonseca	***.266.351-**	3101082022152915	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Welson Braga de Sousa	***.551.686-**	3116032022133808	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Diego Caetano da Silva	***.232.856-**	3117092021104736	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Elícia Delfina Pacheco	***.559.656-**	3119022019090153	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Edson Souto Pacheco	***.567.606-**	3116032022092158	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Alcebiades Malheiros Mota	***.458.272-**	3109082023142025	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso IV
Francisco Fonseca de Araújo	***.514.166-**	3125042023104928	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso IV E V
Carlos Augusto da Cunha	***.169.666-**	3116032022085620	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Vania Marta de Andrade	***.734.736-**	3119062023161952	Lei 16.938/2007, art. 3°, inciso I
Hernandes Pereira dos Reis	***.660.696-**	3129092020151307	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Dércio João dos Santos	***.864.866-**	3116032022091222	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso I
Belchior Silverio Rosa	***.029.706-**	3116032022085131	Lei 10.021/1989, art. 5°, inciso VIII

14 cm -08 1925350 - 1

NOTIFICAÇÃO Nº 711/2024

O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07de fevereiro de 2020, de 15 de dezembro de 2014, diante da impossibilidade de localização do autuado, faz publicar a notificação do JULGAMENTO IMPROCEDENTEdo auto de infração dos autuado(s) a seguir relacionado(os). Não haverá imputação de penalidade ao(s) autuado (s) notificado(s) e o(s) processo(s) relacionado(s) abaixo, será(ão) arquivado(s). Notificado(s):

Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Auto de Infração nº	Nº Processo Administrativo
Clever José Vieira	***.073.886-**	3101082019101819	2370.01.0021917/2022-22

4 cm -08 1925348 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI: 2370.01.0001649/2024-75 . Partes: IMA- e o MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO . Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 04/05/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI; 2370,01,0004186/2024-58 Partes; IMA- e o MUNICÍPIO DE CHALÉ. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 04/05/2024.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI: 2370.01.0004052/2024-87. Partes: IMA E O SINDICATO RURAL DE BORDA DA MATA. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 06/05/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Nº SEI: 2370.01.0003349/2024-56. Partes: IMA E O município de DE SANTO ANTÔNIO DO JACINTO. Objeto: Instalação do Posto de atendimento com vigência de 60 meses a partir de 06/05/2024.

EXTRATO DE TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

Extrato do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário n. ° 01/2024, firmado entre o IMA e a PMMG. Objeto: descentralização de créditos orçamentários e financeiros para o custeio de despesas relacionadas ao apoio da PMMG no desenvolvimento de ações e/ou operações a cargo do IMA. Valor total: R\$659.2962.0. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Dotações Orçamentárias n°.23 71.20.609.078.4206.0001.3.3.90.30.26.0.91.12371.20.609.078.420.609.078.4202.0001.3.3.90.30.26.0.60.123871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.26.0.60.123871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.26.0.60.123871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.26.0.60.123871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.26.0.60.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.609.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.0000.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.0000.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.0000.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.0000.078.4202.00000.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.0000.078.4202.0001.3.3.90.30.260.060.143871.20.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.00000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.00000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.0000.078.4202.00000

3 cm -08 1925599 - 1

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater

Processo EMATER-MG SEI nº 3040.01.0001953/2020-44.Licitação para alienação de imóvel nº 03/2024 – Objeto: Alienação de imóvel localizado na Rua Doutor Walter Ferreira Barreto, 50, Bairro Ibituruna, no município de Montes Claros - MG, matrícula nº 12.062, com área de aproximadamente 1.250 m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 25 metros de testada e fundos; e 50 metros de profundidade, todo murado, com concertina sobre o muro, e portão de garagem. Possui um prédio de um pavimento, em alvenaria de tiplos e concreto armado, cobertura de laje, com padrão de energia, tendo 12 salas, 02 banheiros, 01 jardim de inverno, piso de ardósia, com área total de 166,72 m². Contudo a edificação possui vícios estruturais graves e aparentes, com trincas e rachaduras, construção está condenada pela defesa civil. A Sessão pública será realizada no Portal Compras-MG, pelo endereço eletrônico www.compras.mg.gov.br. no dia 20/05/2024, as 09:30 hrs. Consulta ao Edital: www.emater.mg.gov.br ou www.compras.mg.gov.br. Dúvidas exclusivamente pelo e-mail cp13@emater. mg.gov.br. Dúvidas exclusivamente pelo e-mail cp13@emater. mg.gov.br. Dúvidas exclusivamente pelo e-mail cp13@emater. mg.gov.br. Dúvidas exclusivamente pelo e-mail cp13@emater.

4 cm -08 1925520 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo EMATER-MG SEI nº 3040.01.0001952/2020-71.Licitação para alienação de imóvel nº 02/2024 — Objeto: Alienação de imóvel localizado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, SN, Bairro Ibituruna, no município de Montes Claros - MG, matrícula nº 14.866, com área de aproximadamente 1.250 m² (um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), sendo 25 metros de testada e fundos; e 50 metros de profundidade, todo murado e com portão de garagem. A Sessão pública será realizada no Portal Compras-MG, pelo endereço eletrônico www. compras.mg.gov.br, no dia 15/05/2024, às 09:30 hrs. Consulta ao Edital: www.emater.mg.gov.br ou www.compras.mg.gov.br. Dúvidas exclusivamente pelo e-mail cpl3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 08 de abril de 2024 - Comissão Especial de Alienação de Bens.

3 cm -08 1925517 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 082/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Tecnal Industria,
Comercio, Importação e Exportação de Equipamentos para Laboratório
Ltda Objeto: Aquisição de Equipamentos para Laboratório
Ltda Objeto: Aquisição de Equipamentos para Laboratório
Nº. 081/2024. Progr. 3051002 000197/2023 Assinam: (a) Nilda de Fátima
Ferreira Soares - EPAMIG (b) Antenor Marconi - TECNAL.

Nº. 083/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e SIC Logistica e
Distribuidora Ltda Objeto: Aquisição de Equipamentos para
Laboratório. Valor: RS79.900.00. Assinatura: 05/04/2024. Vigência:
(a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Rosilene de Faria
Mendes Fiuza Borba - SIC.

Nº, 105/2024 - Acordo de Cooperação Técnica - Partes: EPAMIG e Universidade Estadual de Montes Claros. Objeto: Desenvolvimento de programas, projetos e ações de interesse comum. Assinatura: 05/04/2024. Vigência: 05/04/2024 a 05/04/2024. Assinam: (a) Nilda de Fátima Ferreira Soares - EPAMIG (b) Wagner de Paulo Santiago IDIMIMONTES.

UNIMONTES.

Nº. 135/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e Panda Economia Inteligente Negócios Digitais Ltda. Objeto: Venda de estande para o evento Minas Láctea 2024. Valor. R\$7.405,00. Assinatura: 08/04/2024. Vigência: 08/04/2024 a 20/10/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG(b)Lyvia Guedes-PANDA.

5 cm -08 1925726 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato do Convênio nº 1271000140/2024. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO EVENTOS - Realização - Festividades; Valor: R\$ 323.375.00, Dotação Orgamentária Estadual: 1271 13 392 102 4332 0001 3 3 40 41 01 0 15 1; Assinatura: 08/04/2024.

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA FCS Nº 01/2023 – PROCESSO SEI: 2180.01.0001374/2023-48
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de CONCESSÃO ONEROSA DE USO DA SERRARIA SOUZA PINTO - SESOP. Tipo: Maior oferta de outorga fixa a ser paga ao Poder Concedente. A Comissão de Contratação da FCS, instituida pela Portaria nº 06/2023, alterada pelas Portarias FCS nº 01/2024 e FCS nº 06/2024, com fulcro no item 14.11 do edital, torna pública a tad e habilitação, que declarou habilitado o Consôrcio Nova Serraria, constituido pelas empresas Revee Real Estate Venues & Enterteinment Participações Ltda e Integritate Participações Ltda. A partir da publicação da Ata de Habilitação da LICITAÇÃO, fica aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme previsto no edital. A integra da ata e os documentos poderão ser consultados no site https://fcs.mg.gov.br/espacos-culturais/serraria-souza-pinto/

4 cm -08 1925717 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1°Termo Aditivo de Autorização de Uso nº 36/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Produtora Caise Ltda; Objeto: é a alteração do valor do ingresso e do valor do Termo36/24, para: R\$ 340.520,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte reais; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Emmanuel Carlos Belo dos Santos; Processo SEI: 2180.01.0000067/2024-26.

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

Termo de Permissão de Uso nº 38/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/ FCS e Jonatam Cordeiro da Silva Júnior, Aluno do CEFART; Objeto: permissão de uso do instrumento musical: Clarinete, marca Yamaha, nº Patrimonial: 3093769-8; Valor: RS 2.860,37 (dois mil oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos); Vigência: até o final do período letivo do presente ano, previsto para 06/12/2024; Signatários: Priscila Fiorini Maia Bittencourt/CEFART e Jonatam Cordeiro da Silva Júnior; Processo SEI: 2180.01.0000542/2024-05.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 45/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/ FCS, PoloBh Promoções Ltda e Stúdio Ziss Produções Artísticas Ltda; Objeto: autorização de uso doGrande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 309.430,60 (trezentos e nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos); Vigência: 09 (nove) meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS, Marisa Lemos Machado Coelho e Elisa Bastos Padilha; Processo SEI: 2180.01.0000411/2024-50.

6 cm -08 1925302 - 1

RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Rescisão parte: Cristiano Diniz Aguiar (Nome Civil) / Cris Diniz Aguiar (Nome Social), MASP: 1460402-9. Objeto: rescisão do contrato administrativo de PROFESSOR DE ARTE, a partir de 01/02/2024.

1 cm -08 1925479 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do **Estado de Minas Gerais - Fapemig**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO BPD-00435-22; R\$ 14.760,00; Suplementação;

1 cm -08 1925592 - 1

